



Of. nº 10/809-SEMAD/DGD/JE

Novo Hamburgo, 10 de julho de 2019

Excelentíssimo Senhor

RAUL CASSEL

Presidente da Câmara de Vereadores

E ilustres integrantes do Poder Legislativo de
NOVO HAMBURGO – RS

**Assunto: MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 48/2019,
DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

1. Vimos à presença de Vossas Senhorias, com base no artigo 108, parágrafo único, do Regimento Interno desta Colenda Casa, com a finalidade de apresentar, em anexo, para exame e deliberação, MENSAGEM RETIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 48/2019, de 17 de junho de 2019, que **“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 22 DA LEI Nº 1.408, DE 31 DE MAIO DE 2006, QUE “DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DE NOVO HAMBURGO – PPP NOVO HAMBURGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**
2. Motiva-se a presente a fim de adequar o texto original da proposição à necessidade de alterar o inciso VII do art. 22 do respectivo projeto de lei, objetivando alterar o número de representantes da sociedade civil no referido Conselho, sendo 03 (três) oriundos da Associação Comercial, industrial e de Serviços de Novo Hamburgo, Campo Bom e Estância Velha – ACI, 03 (três) do Sindicato dos Lojistas de Novo Hamburgo – SINDILOJAS, e 03 (três) da Câmara de Dirigentes Lojistas de Novo Hamburgo – CDL.
3. Outrossim, e com o fito de não conturbar a tramitação do texto final, esta mensagem segue mediante a reprodução integral do referido projeto de lei, com redação consolidada.

Por tudo exposto, e na certeza de que a presente proposição alcançará integral guarida nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrevemos o presente, reafirmando nossos protestos de consideração e respeito

Atenciosamente,



FÁTIMA DAUDT
Prefeita



PROJETO DE LEI Nº _____, de ____ de _____ de 2019

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 22 DA LEI Nº 1.408, DE 31 DE MAIO DE 2006, QUE "DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DE NOVO HAMBURGO - PPP NOVO HAMBURGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 22 da Lei Municipal nº 1.408, de 31 de maio de 2006, que "Dispõe sobre o Programa de Parcerias Público-Privadas de Novo Hamburgo - PPP NOVO HAMBURGO, e dá outras providências.", passa a vigorar com alterações nos respectivos incisos e parágrafos, como segue:

“Art. 22 Fica criado o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas de Novo Hamburgo, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal e integrado pelos seguintes membros:

- I – o Chefe de Gabinete;**
- II – o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;**
- III – o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano;**
- IV – o Secretário Municipal de Segurança;**
- V – o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social;**
- VI – Até 3 (três) membros de livre escolha do Prefeito Municipal;**
- VII – Até 9 (nove) representantes da sociedade civil, sendo 03 (três) oriundos da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Novo Hamburgo, Campo Bom e Estância Velha – ACI, 03 (três) do Sindicato dos Lojistas de Novo Hamburgo –**



SINDILOJAS, e 03 (três) da Câmara de Dirigentes Lojistas de Novo Hamburgo - CDL, por elas indicados em lista, a serem aprovados pelo Prefeito. (NR)

.....

.....

§ 8º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através de unidade específica, executar as atividades operacionais e de coordenação de Parcerias Público-Privadas, assessorar o Conselho Gestor e divulgar os conceitos e metodologias próprios dos contratos de parceria, apoiada por equipe técnica. (NR)

.....

§ 10. O Presidente do Conselho Gestor e o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico comparecerão, semestralmente, à Câmara de Vereadores para, em reunião conjunta das suas comissões permanentes, prestar informações sobre as atividades do órgão e apresentar os resultados de parcerias realizadas no semestre. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor da data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos ____
(____) dias do mês de _____ do ano de 2019.

FÁTIMA DAUDT

Prefeita